

NUNES RAPOSO, Fonoaudióloga, matrícula 3684, com lotação na SEMUSA, para ficar a disposição do Município do Rio de Janeiro, a contar de 01/06/2006, por um período de 06 (seis) meses, com ônus para o Município de Rio das Ostras, conforme Processo Administrativo nº 6972/2006.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de maio de 2006.

CARLOSAUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 459/2006

EMENTA: Exoneração de Cargo em Comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições e, considerando o que dispõe a Letra "a", do Inciso II, do Art. 100, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a contar de 12/05/2006, a servidora **ANDREA MARIA DA ROCHA COSTA**, mat. 7073-4, do Cargo em Comissão de Assistente II, Símbolo CC3, lotada na SECPLAN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de maio de 2006.

CARLOSAUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ERRATA

PORTARIA Nº 257/2006

(publicada no Jornal Oficial do Município, nº 257, de 31/03/2006)

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Instaurar Inquérito Administrativo para apurar os fatos objeto do Processo Administrativo nº 17143/2006.

LEIA-SE:

Art. 1º - Instaurar Inquérito Administrativo para apurar os fatos objeto do Processo Administrativo nº 17143/2004.

Gabinete de Prefeito, 12 de maio de 2006.

CARLOSAUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA

PARTES: MICRIO – CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA. (MICROLINS) E O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS.

PARCERIA: 02/2006

Processo Administrativo: 3815/2006

Data de Assinatura: 04/05/2006.

Vigência: 01 (um) ano.

Objeto: Concessão de descontos diferenciados de 30% (trinta por cento) no valor

das mensalidades dos cursos fornecidos pela Instituição Parceria, conforme relacionados na Cláusula Segunda, aos Servidores, ocupantes de Cargos em Comissão e Agentes Políticos da Administração Pública Direta, Indireta (assim denominados: Prefeito, Secretários e Sub-secretários) e Câmara de Vereadores do Município de Rio das Ostras, extensivo aos seus dependentes.

Secretaria de Administração

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

De acordo com o Artigo 26 da Lei 8.666/93 e pósteras alterações

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6763/2006

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Comunicação Social

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa FSB Comunicação e Planejamento Estratégico Ltda

OBJETO: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de Media Training

VALOR: R\$ 26.200,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal 8.666/93

ERRATA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001-SEMEL, publicada na Edição nº 263 de 10 de maio de 2006, no Órgão Oficial do Município de Rio das Ostras.

ONDE SE LÊ: marcada para o dia 14/05/2006

LEIA-SE: marcada para o dia 14/06/2006

AVISO DE LICITAÇÃO

O Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, faz saber, a quem interessar possa, que nos termos do que dispõe a Lei nº 8.666/93, realizará, na sala da Comissão Permanente de Licitação II, situada no prédio da Secretaria Municipal de Administração – Av. Alcebíades Sabino dos Santos, nº 235, Loteamento Atlântica, a(s) seguinte(s) licitação(ões):

· no dia 31/05/2006 às 08:15 horas, Tomada de Preços nº 046/2006, objetivando a contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais esportivos, em atendimento aos Centros Integrados de Convivência: Ernestina Jorge Pereira, Dr. Gilberto Sobral Barcelos e Prof. Neli Aparecida Tâmara Luiz;

· no dia 31/05/2006 às 09:45 horas, Tomada de Preços nº 047/2006, objetivando a contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais permanentes e de consumo (cadeira de rodas, aparelhos auditivos, muletas,...) destinados a munícipes portadores de necessidades especiais assistidos pelo Programa Vencendo Barreiras;

· no dia 31/05/2006 às 11:15 horas, Tomada de Preços nº 048/2006, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento com instalação de persianas nas Unidades Escolares da Rede Municipal;

· no dia 31/05/2006 às 14:00 horas, Tomada de Preços nº 049/2006, objetivando a contratação de empresa(s) para o fornecimento de livros para atender as necessidades da Administração Municipal;

· no dia 31/05/2006 às 15:30 horas, Tomada de Preços nº 050/2006, contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de modulares e sanitários do tipo pré-fabricado para montagem do Posto de Saúde Provisório na Localidade do Âncora.

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

O Departamento de Licitação e Contratos comunica aos interessados o adiamento da seguinte licitação:

· Tomada de Preços nº 040/2005, objetivando a contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais elétricos de consumo (lâmpada, reator, fio, etc) para manutenção da iluminação pública em vários logradouros do Município, marcada para o dia 18/05/2006 às 09:45 horas, fica adiada para o dia 25/05/2006 às 09:45 horas.

Os Editais poderão ser obtidos no Departamento de Licitação e Contratos, na Av. Alcebíades Sabino dos Santos nº 235 – Loteamento Atlântica. Maiores informações: (22) 2760-8649/2764-6532/2764-4848 (R:225)

MARCELO CHEBOR DA COSTA

Secretário Municipal de Administração

Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

IV CONFERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE

RELATÓRIO APROVADO

Grupo de Trabalho 1: Implantação e Consolidação Planos de Manejo das UC's Municipais

Coordenador: Márcio Damasceno do Vale
Secretário: Lidia Sant' Anna de Alencar
Data: 03/12/2005.

1. Criar Estratégias para divulgação simplificada dos Planos de Manejo junto aos diferentes setores da sociedade, como por exemplo, associações de moradores e secretarias municipais, facilitando seu entendimento;
2. Incentivar e estabelecer normas para o desenvolvimento de pesquisa científica nas Unidades de Conservação;
3. Criação de leis oficializando os Planos de Manejo das Unidades de Conservação;
4. Intensificar a fiscalização nas UCs, impedindo atividades incompatíveis com seus objetivos de manejo e implementar

prioritariamente a infra-estrutura básica administrativa, sinalização e Educação Ambiental;

5. Aplicação de medida compensatória do esgotamento sanitário para implementação do Plano de Manejo do Monumento Natural dos Costões Rochosos;
6. Desenvolver e executar Programa de Educação Ambiental visando sensibilizar a comunidade do interior e do entorno das UC's (Associações de Moradores, Escolas, etc) através de parcerias entre secretarias municipais e outras entidades;
7. Definir as restrições específicas para a Zona de Amortecimento do Parque dos Pássaros e incluí-las no Plano Diretor;
8. Criar Unidade de Proteção Integral nas áreas de restinga e mata atlântica da Fazenda de Itapebussus;
9. Dar continuidade ao projeto de criação da UC do Manguezal;
10. Avaliar a viabilidade de criação de unidade de Conservação ou outro instrumento de proteção na área de mata atlântica ao final da rua Rio de Janeiro no Bairro Extensão do Bosque;
11. Implementação dos Corredores Ecológicos entre as UC's e Matas Ciliares;
12. Retirar a estrada do Pico Alto do interior da REBIO União, criando acesso alternativo por fora da UC;
13. Rever a Lei 919/2005 de expansão urbana, tendo como base o texto desenvolvido pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente;
14. Desistir do projeto de pavimentação da estrada da Macuca que liga Rocha Leão a Rio das Ostras e como alternativa, fazer a ligação pela estrada de Cantagalo.

RELATÓRIO APROVADO

Grupo de trabalho 2: APP's em Áreas Urbanas, incluindo Erosão Marinha

Coordenador: Silvana Faria Sarzedas

Secretário: Alexandre Bezerra de Souza

Data: 03 /12 /2005.

1. Efetivar um estudo técnico específico para a área exposta a erosão marinha na Praia da Tartaruga apresentando-o mediante audiência pública visando subsídios a uma decisão efetiva da administração em relação ao problema.
2. Agilizar a aprovação do plano diretor visando a compatibilização da Legislação Municipal.
3. Identificar e mapear - APP's, verificando sua situação fundiária e efetuar apresentação de tais estudos em audiência Pública para tomada de decisões.
4. Traçar plano emergencial para as APP's no qual estejam incluídas ações de fiscalização, recuperação, cercamento de áreas já identificadas e sinalização.
5. Solicitar aos órgãos municipais maior fiscalização com desocupação de faixas marginais de rios e canais a fim de mantê-los isentos de poluentes, e protegidos.
6. Criação de uma brigada ambiental, treinada pelo corpo da Secretaria de Meio Ambiente, sem remuneração, junto às escolas, associações de moradores, repre-

sentantes de ONG's ambientais, a fim de colaborar com a fiscalização de meio ambiente e apoiar em situações emergenciais como um possível vazamento de óleo, ou outra atividade poluidora.

7. Manter completo o quadro de fiscalização ambiental, propiciando capacitação adequada ao exercício de suas funções.
8. Realizar imediatamente uma campanha informativa e educativa através de fixação de placas ao longo da rodovia, prédios da SEMAP / SEMFAZ / SEMUOSP e outros públicos, com relação a aquisição de lotes, e construções no Município do tipo: "Antes de comprar um lote ou de construir, procure orientação da PMRO".
9. Efetuar mapeamento detalhado das nascentes e faixas marginais de proteção das bacias dos Rios das Ostras e das Pedras para propor ações de proteção e recuperação.
10. Efetuar mapeamento detalhado das APP's na Zona de Amortecimento do Parque dos Pássaros, para definir regras de ocupação da região.
11. Criar Imediatamente um TAC (termo de ajuste de conduta) ou algum outro instrumento legal a fim de se estabelecer "Regras de sustentabilidade" quanto à Enseada das Gaivotas, Recreio, Ouro Verde e loteamentos próximos, podendo-se estabelecer ainda um corredor ecológico entre a APA da Lagoa de Iriry e a ARIE de Itapebussus.
12. Intensificar a fiscalização sobre a questão do esgoto sendo jogado sem tratamento por municípios de forma clandestina.
13. Através da articulação com Órgãos Estaduais e Federais de Meio Ambiente e com o Ministério Público, buscar soluções para os conflitos das APP's em áreas loteadas no Município.
14. Contratar estudos detalhados de oceanografia para avaliar a projeção futura, do avanço do mar sobre áreas construídas e proposição de soluções ambientalmente viáveis para áreas críticas.
15. Nos projetos de cunho urbanístico nas áreas urbanas já consolidadas, respeitar uma faixa visando-se evitar problemas futuros com a erosão marinha, bem como nas faixas marginais de rios e lagoas com apresentação em audiência pública.
16. Efetuar a recuperação ambiental do Canal dos Medeiros.
17. Plantio Imediato de árvores de médio porte nas áreas verdes e nas vias públicas (rodovias, ruas e avenidas).
18. Intervenção imediata do Município em obras que estão destruindo o que resta de mata atlântica em nossa cidade. Exemplo: Loteamento Extensão do Bosque Rua Rio de Janeiro - 1712

RELATÓRIO APROVADO

Grupo de trabalho 3: Legislação Ambiental Municipal.

Coordenador: Marcelo Macedo Valinhas

Secretário: Bruno Pires de Oliveira Mattos

Data: 03/12/2005.

1. Criação de um capítulo na Regulação de Limpeza Urbana referente à gestão dos resíduos oriundos da construção civil;
2. Implementar os projetos de educação ambiental desenvolvidos pelas escolas do Município e incentivar a criação de novos projetos viabilizando o cumprimento dos parâmetros curriculares nacionais e LDB;
3. Estabelecer o dia 30 de junho de 2006 como prazo final para emissão do Projeto Final do Código Ambiental à Câmara de Vereadores;
4. Elaboração de um capítulo no Código Municipal Ambiental que crie o Sistema Municipal de Unidades de Conservação;
5. Implantação de Sistema de Análise e Licenciamento Ambiental de empreendimentos e atividades de impacto ambiental local e daquelas que lhe forem delegadas pelo Estado por instrumento legal ou convênio, mediante a estruturação prévia do órgão ambiental local para licenciamento;
6. Elaboração de projeto de Lei para a criação do Fundo Municipal de Meio Ambiente concomitante ao Código de Meio Ambiente;
7. Solicitar à Câmara a revisão da Lei Municipal 919/05, em função da sobreposição da Zona de Expansão Urbana à Zona de Amortecimento da REBIO União;
8. Elaboração de estudo de viabilidade técnica e econômica do re-uso / reutilização de águas oriundas do tratamento do esgoto municipal, com a intenção de evitar desperdícios diante da diminuição da vazão dos recursos hídricos;
9. Contingenciamento de parte dos recursos de Royalties repassados ao município para o Fundo Municipal de Meio Ambiente a ser criado;
10. Implementação do Sistema de Coleta Seletiva no Município, com a participação da Sociedade Civil;
11. Implementação da reciclagem e compostagem limpa de lixo no âmbito do Aterro Sanitário;
12. Estabelecer um prazo para que a Agência Municipal de Saneamento seja operacionalizada;
13. Implantar cadastramento de atividades potencialmente poluidoras instaladas no Município em 01 (hum) ano;
14. Melhor estruturação da Divisão de Fiscalização de Meio Ambiente, com a compra de equipamentos necessários à ação fiscalizatória;
15. Criação de um serviço telefônico para emergências e denúncias ambientais, do tipo 0800, ligado à DIFIMA;
16. Solicitar à SETRAN a otimização dos serviços do Departamento de Proteção Ambiental (DEPA), visto que com o crescimento populacional dos últimos anos cresceram as ocorrências de crimes ambientais;
17. Implementação de sistema de monitoramento eletrônico das UC's do Município com a instalação de vigilância por câmeras, com capacidade de filmagens noturnas, em pontos estratégicas das UC's e seus entornos;
18. Criação da UC do complexo da Serra

da Careta;

19. Criação da UC municipal da Lagoa de Imboassica e futuro encaminhamento para criação de UC Estadual;

20. Criação de oficinas ambientais periódicas nas comunidades do Município e maior divulgação das reuniões do conselho de meio ambiente e do fórum permanente de Educação Ambiental;

21. Propor ao IBAMA a revisão dos períodos de defeso das espécies locais, observando-se as especificidades e variantes ambientais locais;

22. Maior esclarecimento à população, com a presença popular, do sistema de tratamento de esgoto municipal, incluindo as mini – ETE's instaladas por todo Município, a ETE do Mariléa em construção e o emissário submarino em construção.

REGIMENTO INTERNO

Artigo 1º - O Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA de Rio das Ostras, criado pela Lei nº 335 de 1998 é uma Entidade Municipal, vinculada à Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, regulamentado de acordo com sua Lei de criação.

Artigo 2º - O **CMMA** tem por finalidade:

I. Identificar o Patrimônio Ambiental Natural, Étnico e cultural do Município;

II. Localizar e mapear áreas críticas em que se desenvolvam atividades consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, bem como empreendimentos capazes de causar degradação ambiental, a fim de permitir a vigilância e o controle desses procedimentos e cumprimento da legislação em vigor;

III. Colaborar no planejamento municipal, mediante recomendações referentes à proteção do Patrimônio Ambiental do Município;

IV. Estudar, definir e propor normas e procedimentos visando à proteção ambiental do Município;

V. Promover e colaborar na execução de programas intersetoriais de proteção ambiental do Município;

VI. Fornecer informações e subsídios técnicos relativos ao conhecimento e defesa do meio ambiente;

VII. Colaborar em campanhas educacionais relativas ao meio ambiente e ações de saúde e saneamento básico;

VIII. Promover e colaborar na execução de programas de formação e mobilização ambiental;

IX. Manter intercâmbio com as entidades oficiais e privadas de pesquisas e de atividades ligadas ao conhecimento e proteção ao meio ambiente;

X. Expedir resoluções e pareceres de efeitos externos, nas áreas de sua competência, bem como em casos de infrações ou flagrantes delitos das leis ambientais vigentes;

XI. Gerir os recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente, regulamentados por lei específica.

Artigo 3º - O **CMMA** terá plenárias ordinárias no espaço de tempo de 30 dias. Nes-

tas plenárias serão cumpridas pautas, previamente elaboradas e distribuídas com antecedência mínima de 72 horas para estudo e conhecimento dos seus membros.

Parágrafo 1º - As plenárias extraordinárias do **CMMA** realizar-se-ão por convocação do Presidente ou por iniciativa de dois terços do colegiado, e suas convocações obedecerão a antecedência mínima de 72 horas.

Parágrafo 2º - As proposições dos membros serão sempre submetidas a votação.

Parágrafo 3º - As plenárias somente serão realizadas com deliberações quando houver o comparecimento de mais de 50% de suas entidades representativas.

Parágrafo 4º - Para o início das plenárias de qualquer natureza, serão obedecidas duas chamadas com intervalo de 15 (quinze) minutos.

Parágrafo 5º - Para deliberação serão válidos apenas os votos dos titulares ou dos suplentes que os estejam substituindo nesta atribuição específica.

Parágrafo 6º - Os membros suplentes, quando não estiverem substituindo os respectivos titulares, poderão participar dos debates que envolvam as matérias de competência do Conselho, mas não terão direito ao voto.

Parágrafo 7º - As plenárias ordinárias serão abertas ao público, contudo, qualquer manifestação ou sugestão, deverá ser encaminhada aos membros do conselho para que seja avaliada a pertinência da questão e sua inclusão na pauta.

Artigo 4º - O conselheiro que faltar a 03(três) reuniões consecutivas, sem enviar seu suplente ou justificar sua falta será automaticamente afastado do seu mandato.

Parágrafo 1º - O Presidente acolherá a justificativa e encaminhará à votação, em casos que haja necessidade.

Parágrafo 2º - Declarada a vacância, será convocada pelo Presidente do Conselho, para ocupar a cadeira de Conselheiro, outra Entidade dentre as participantes da Conferência que tenha figurado mais de uma vez nas chapas apresentadas para composição da grade do Conselho.

Parágrafo 3º - Na hipótese de não haver Entidade dentre as participantes da Conferência que tenha figurado mais de uma vez nas chapas apresentadas para composição da grade do Conselho, a admissão de novo Conselheiro para suprir a vacância, ficará à critério do Conselho, que procederá à respectiva indicação ao chefe do Executivo para nomeação conforme artigo 7º da criação do Conselho.

Artigo 5º - Todos os atos do **CMMA**, referendados pela plenária e devidamente homologados, serão publicados em órgão oficial do município de Rio das Ostras.

DA ESTRUTURA

Artigo 6º - O **CMMA** terá a seguinte estrutura:

- I. 01 (um) Presidente do Conselho;
- II. 01 (um) Vice-Presidente;

- III. 01 (um) Primeiro Secretário;
- IV. 01 (um) Segundo Secretário
- V. 01 (um) Primeiro Tesoureiro
- VI. 01 (um) Segundo Tesoureiro.

Parágrafo 1º - O Vice-Presidente será eleito por seu par;

Parágrafo 2º - Os membros do Conselho não serão remunerados sendo seus serviços considerados relevantes pela municipalidade;

Parágrafo 3º - O Conselho Municipal de Meio Ambiente de Rio das Ostras é composto por 12(doze) membros efetivos e seus suplentes, sendo 03(três) indicados pelo chefe do Executivo Municipal. 03 (três) representantes de Instituições técnicas de áreas afins ao Meio Ambiente e 06(seis) representantes da sociedade Civil Organizada que estejam regularmente instituídas na forma da Lei.

DOS CARGOS

Artigo 7º - Ao **Presidente** do **CMMA** compete:

- I. Marcar e presidir as plenárias do Conselho;
- II. Dirigir a entidade, representa-la perante o chefe do executivo Municipal e onde se tornar necessário;
- III. Propor planos de trabalho;
- IV. Coordenar os trabalhos e plenárias, conduzir os debates, apurar as votações, e exercer o voto de desempate;
- V. Encaminhar ao Chefe do Executivo as proposições aprovadas pelo Conselho, propondo planos orçamentários, despesas, obras e serviços públicos, dentro da finalidade que se propõe o **CMMA**, bem como a aplicação das penalidades aos infratores das leis ambientais vigentes;
- VI. Convocar todos os membros do Conselho, em caso de reunião Extraordinária;
- VII. Encaminhar os casos omissos e emergenciais para discussão na plenária.

Parágrafo único - O Presidente do **CMMA** poderá delegar atribuições aos seus membros, sempre que necessário, ao cumprimento das finalidades da Entidade, observadas as limitações legais.

Artigo 8º - Ao Vice-Presidente compete:

- I. Substituir o Presidente em seus impedimentos e eventuais ausências;
- II. Propor planos de trabalho;
- III. Participar das votações;
- IV. Assessorar a Presidência.

Artigo 9º - Ao Primeiro Secretário compete:

- I. Assessorar diretamente o Presidente;
- II. Distribuir, acompanhar e auxiliar as reuniões, comissões e os trabalhos das assessorias técnicas;
- III. Fortalecer aos conselheiros as informações subsidiando-os nos trabalhos;
- IV. Redigir todas as correspondências do Conselho, atas, relatórios, comunicados e pareceres das câmaras e comissões;
- V. Providenciar as convocações e publicações de todos os atos do Conselho;
- VI. Manter em dia arquivos de documentos,